



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

Aquisição de equipamentos e materiais para Projeto Arte e Vida da Secretaria Municipal de Saúde.

ANTONIO ROBERTO CALDATO, Prefeito Municipal de Sananduva estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 10 horas, do dia 11 de dezembro de 2013**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição dos seguintes equipamentos e materiais conforme descrição e as seguintes condições:

Item	Materiais	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Computador novo, com no mínimo as seguintes especificações: - Processador Intel Core i5, 6GB DDR3, (HD) 1TB SATA II - Monitor LCD 19"; - Teclado multimídia; - Mouse óptico; - Caixa de som; - Estabilizador 300VA	Un	01		
02	Impressora multifuncional laser colorida, com no mínimo as seguintes especificações: - Função Cópia, Digitalização, Fax e Impressão; - Velocidade de impressão 14pg/minutos; - Conectividade USB 2.0;	Un	01		
03	Botijão de gás 13 kg	Un	01		

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

04	Fogão a gás, com no mínimo as seguintes especificações: - 04 bocas; - Acendimento automático; - Branco;	Un	01		
05	Chaleira de inox, tamanho médio	Un	01		
06	Garrafa térmica com revestimento em aço inox, capacidade para 1 litro e ampola de vidro.	Un	01		
07	Panela de teflon nº 26	Un	01		
08	Panela de teflon nº 20	Un	02		
09	Climatizador de ar quente e frio, 220 Volts	Un	02		
10	Pistolas de silicone (cola quente), pequena	Un	06		
11	Bastão de silicone (cola quente), pequeno	Un	50		
12	Pincel nº 24	Un	50		
13	Pincel nº 16	Un	45		
14	Pincel nº 14	Un	40		
15	Pincel nº 10	Un	10		
16	Pincel nº 06	Un	05		
17	Pincel nº 02	Un	12		
18	Tinta acrílica para artesanato, embalagem de 250ml (cores: laranja, roxo, vermelho, preto, azul, verde, rosa, marrom, amarelo e branco)	Un	10		
19	Primer para metais, embalagem de 500ml	Un	02		
20	Betume, embalagem de 100ml	Un	02		
21	Cola cascorez, embalagem de 1litro	Un	03		
22	Anilina, embalagem de 8g (cores: vermelho, verde, mogno, vinho e amarelo)	Un	05		
23	Guardanapos de decoupage	Un	20		
24	Barbante, rolo de 35metros	Un	02		
25	Álcool 70%, embalagem de 1 litro	Un	04		

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

26	Arroz	Kg	02		
27	Feijão	Kg	02		
28	Pipoca	Kg	02		
29	Sagu	Kg	02		
30	Lentilha	Kg	02		
31	Linhaça	Kg	02		
32	Amendoim	Kg	02		
33	Tesouras médias	Un	20		
34	Grampeador médio	Un	02		
35	Perfurador de papel	Un	01		
36	Lápis de escrever	Un	20		
37	Jaquetas de microfibra, com logo e escrita do Projeto Arte e Vida, tamanhos M, G e GG	Un	05		
38	Secador de cabelo 1800W	Un	03		
39	Massa corrida, emb. de 3,6 litros	Emb.	15		
40	Tinta acrílica – emb. de 3,6 litros	Un	02		
41	Tecido de algodão cru	Metros	10		
42	Fibra de silicone – emb de 1kg	Emb.	30		
43	Feltro	Metros	30		
44	Tinta de tecido (rosa, marron, verde e amarelo) emb. de 37ml	Emb.	04		
45	Tinta acrílica – emb. de 35ml	Un	30		
46	Tela para pintura, medindo 24cm x 30cm	Un	30		
47	Tela para pintura, medindo 50cm x 60cm	Un	30		
48	Cola para tecido – emb de 37g	Emb.	30		
49	Cola gliter de várias cores – emb. de 35g	Emb.	10		
50	Cola relevo de várias cores – emb. de 35ml	Emb.	10		
51	Cola p/ E.V.A. – emb. de 25g	Emb.	10		
52	Cola – emb. de 1kg	Emb.	02		
53	Alicate tipo bico de pato	Un	30		
54	Agulha para crochê nº 3	Un	30		
55	Linha de crochê (várias cores) emb. de 1.000m	Emb.	35		
56	Linha de costura – emb. de 40m	Emb.	30		

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

57	Caixa de lápis de cor, tamanho grande, 12 cores	Caixas	05		
58	Folha de E.V.A.	Un	60		
59	Tesouras de picote profissional	Un	03		
60	Alfinete de segurança – cx. com 100un	Caixa	02		
61	Alfinete de cabeça – cx. com 25un	Caixa	08		
62	Palitos de churrasco – pct com 50un	Pct	30		
63	Palitos de picolé	Pct	30		
64	Régua de plástico de 30 cm	Un	05		
65	Giz de cera grande – caixa com 12 cores	Caixa	30		
66	Vaso de madeira – tamanho 30 x 30 cm	Un	30		
67	Kit p/ craquelado de 37ml	Kits	05		
68	Argila – emb. de 900g	Emb.	10		
69	Musgo - emb. de 100g	Emb.	03		
70	Pano de prato	Un	15		
71	Bolas de isopor tamanho grande 150mm	Un	30		
72	Bolas de isopor tamanho médio 100mm	Un	30		

1.2. Os equipamentos e materiais licitados deverão ser disponibilizados no Município de Sananduva, sendo que os custos para tanto ficarão a cargo da licitante vencedora.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2013.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2. Regularidade Jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores;
b) Registro comercial no caso empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal.
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4. Qualificação Econômica-Financeira

a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 025/2013
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 025/2013
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete até a cidade de Sananduva.

b) Deverá a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.sananduvars.com.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital, além da proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

d) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

3.3 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.4 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.5 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.6 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.4. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega.

4.7. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.8. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

5.3. Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

6.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

6.2. O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

6.3. Os preços deverão ser cotados com três casas decimais.

6.4. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.4.1. Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4.2. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

7 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

7.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetivados, pela contratante, à vista, após a entrega dos equipamentos/materiais, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

8.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

8.3. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

9 - DA DOTACÃO

9.1. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

10 – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

10.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento sobre o valor, por ocorrência;

10.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sananduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

11.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

11.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

11.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”,

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

11.1.4. Uma vez aberto o envelope da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

11.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

11.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

11.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

11.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

11.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

11.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva **Estado do Rio Grande do Sul**

12 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATACÕES

12.1. Os equipamentos e materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 dias.

12.2. Os equipamentos e materiais licitados deverão ser entregues, computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, ou outra despesa não especificada neste edital.

12.3. O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos equipamentos e materiais.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.7. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

13.8. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

13.9 - A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

13.10 - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.11. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

13.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266 ou ainda pelo site do município: www.sananduvars.com.br.

Sananduva RS, 22 de novembro de 2013.

ANTONIO ROBERTO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ATO Nº./2013.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O PROJETO ARTE E VIDA.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, na Avenida Fiorentino Bachi, 673, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Roberto Caldato**, denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na, na cidade de....., denominada de **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº. 025/2013 firmam o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - O objeto deste ato é a aquisição de equipamentos e materiais conforme especificações que seguem:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
01	01	Un	Computador novo, com no mínimo as seguintes especificações: - Processador Intel Core i5, 6GB DDR3, (HD) 1TB SATA II - Monitor LCD 19”; - Teclado multimídia; - Mouse óptico; - Caixa de som; - Estabilizador 300VA		
02	01	Un	Impressora multifuncional laser colorida, com no mínimo as seguintes especificações: - Função Cópia, Digitalização, Fax e Impressão; - Velocidade de impressão 14pg/minutos;		

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

			- Conectividade USB 2.0;		
03	01	Un	Botijão de gás 13 kg		
04	01	Un	Fogão a gás, com no mínimo as seguintes especificações: - 04 bocas; - Acendimento automático; - Branco;		
05	01	Un	Chaleira de inox, tamanho médio		
06	01	Un	Garrafa térmica com revestimento em aço inox, capacidade para 1 litro e ampola de vidro.		
07	01	Un	Panela de teflon nº 26		
08	02	Un	Panela de teflon nº 20		
09	02	Un	Climatizador de ar quente e frio, 220 Volts		
10	06	Un	Pistolas de silicone (cola quente), pequena		
11	50	Un	Bastão de silicone (cola quente), pequeno		
12	50	Un	Pincel nº 24		
13	45	Un	Pincel nº 16		
14	40	Un	Pincel nº 14		
15	10	Un	Pincel nº 10		
16	05	Un	Pincel nº 06		
17	12	Un	Pincel nº 02		
18	10	Un	Tinta acrílica para artesanato, embalagem de 250ml (cores: laranja, roxo, vermelho, preto, azul, verde, rosa, marrom, amarelo e branco)		
19	02	Un	Primer para metais, embalagem de 500ml		
20	02	Un	Betume, embalagem de 100ml		
21	03	Un	Cola cascorez, embalagem de 1litro		
22	05	Un	Anilina, embalagem de 8g (cores: vermelho, verde, mogno, vinho e amarelo)		
23	20	Un	Guardanapos de decoupage		

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

24	02	Un	Barbante, rolo de 35metros		
25	04	Un	Álcool 70%, embalagem de 1 litro		
26	02	Kg	Arroz		
27	02	Kg	Feijão		
28	02	Kg	Pipoca		
29	02	Kg	Sagu		
30	02	Kg	Lentilha		
31	02	Kg	Linhaça		
32	02	Kg	Amendoim		
33	20	Un	Tesouras médias		
34	02	Un	Grampeador médio		
35	01	Un	Perfurador de papel		
36	20	Un	Lápis de escrever		
37	05	Un	Jaquetas de microfibra, com logo e escrita do Projeto Arte e Vida, tamanhos M, G e GG		
38	03	Un	Secador de cabelo 1800W		
39	15	Emb.	Massa corrida, emb. de 3,6 litros		
40	02	Un	Tinta acrílica – emb. de 3,6 litros		
41	10	Metros	Tecido de algodão cru		
42	30	Emb.	Fibra de silicone – emb de 1kg		
43	30	Metros	Feltro		
44	04	Emb.	Tinta de tecido (rosa, marron, verde e amarelo) emb. de 37ml		
45	30	Un	Tinta acripuft – emb. de 35ml		
46	30	Un	Tela para pintura, medindo 24cm x 30cm		
47	30	Un	Tela para pintura, medindo 50cm x 60cm		
48	30	Emb.	Cola para tecido – emb de 37g		
49	10	Emb.	Cola glitter de várias cores – emb. de 35g		
50	10	Emb.	Cola relevo de várias cores – emb. de 35ml		
51	10	Emb.	Cola p/ E.V.A. – emb. de 25g		
52	02	Emb.	Cola – emb. de 1kg		
53	30	Un	Alicate tipo bico de pato		
54	30	Un	Agulha para crochê n° 3		
55	35	Emb.	Linha de crochê (várias cores) emb. de 1.000m		

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

56	30	Emb.	Linha de costura – emb. de 40m		
57	05	Caixas	Caixa de lápis de cor, tamanho grande, 12 cores		
58	60	Un	Folha de E.V.A.		
59	03	Un	Tesouras de picote profissional		
60	02	Caixa	Alfinete de segurança – cx. com 100un		
61	08	Caixa	Alfinete de cabeça – cx. com 25un		
62	30	Pct	Palitos de churrasco – pct com 50un		
63	30	Pct	Palitos de picolé		
64	05	Un	Régua de plástico de 30 cm		
65	30	Caixa	Giz de cera grande – caixa com 12 cores		
66	30	Un	Vaso de madeira – tamanho 30 x 30 cm		
67	05	Kits	Kit p/ craquelado de 37ml		
68	10	Emb.	Argila – emb. de 900g		
69	03	Emb.	Musgo - emb. de 100g		
70	15	Un	Pano de prato		
	30	Un	Bolas de isopor tamanho grande 150mm		
	30	Un	Bolas de isopor tamanho médio 100mm		

SEGUNDA - A entrega dos materiais será efetuada segundo critérios de conveniência do Poder Público, sendo que deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local a ser indicado, sem que, com isso, haja majoração do preço contratado.

TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$**, à vista, após a entrega dos equipamentos/materiais e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da verba orçamentária inscrita sob o código

QUINTA - Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

III – dissolução da sociedade;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA – Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do sistema de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento.

OITAVA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação;
- d) unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, a critério da Administração Pública.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a cumprir todas as regras exigidas pelo Edital mesmo que são transcritas neste ato.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este ato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva, de de 2013.

MUNICIPIO DE SANANDUVA
Antonio Roberto Caldato

CONTRATADA

Testemunhas:

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS